



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87824/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 08/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.
INTERESSADOS: Aldo Lustosa da Silva



CONSULTORIA E
ENGENHARIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DISPENSA Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CNPJ: 59.829.419/0001-01

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.829.419/0001-01, domiciliada no SIT Cachoeirinha, s/n, Zona Rural, na cidade de São José do Egito – PE com CEP: 56700-000. O presente Termo de Referência tem como: **Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestação de serviços de capina, poda, manutenção e limpeza urbana das avenidas do município de Imaculada e dos distritos Palmeira e Santo Aleixo.**

CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

BDI: 9,95%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	UNITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)					
1.1	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARREDORES	funcionário / mês	R\$ 2.572,22	30,00	R\$ 2.828,18	R\$ 84.845,40
1.2	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINADORES	funcionário / mês	R\$ 2.572,22	3,00	R\$ 2.828,18	R\$ 8.484,54
1.3	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETORES	funcionário / mês	R\$ 3.580,71	4,00	R\$ 3.997,02	R\$ 15.988,08
1.4	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101410)	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 2.572,22	2,00	R\$ 2.828,18	R\$ 5.656,36
1.5	SINAPI	99572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.880,21	1,00	R\$ 4.266,82	R\$ 4.266,82
1.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	MES	R\$ 2.140,05	1,00	R\$ 2.353,00	R\$ 2.353,00
								CUSTO R\$ 86.312,00
								BDI R\$ 93.141,70
								TOTAL COM BDI / mês R\$ 123.353,70

Valor da proposta R\$ 728.122,20 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Validade da proposta: 90 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de execução: CONFORME PREVISÃO NO EDITAL

Fazenda Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE, 56700-000
(87) 9.9682-5731 ✉ al.consultoria.eng@gmail.com



Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital e no Contrato.

Declaramos que a empresa **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.829.419/0001-01, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços/materiais previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

Declaramos também, que no preço, de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a

Margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquirido.

São José do Egito – PE, 13 de maio de 2025

CAIO DE ALMEIDA
LEITE
LTDA:59829419000101

Assinado de forma digital por
CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
Dados: 2025.05.13 15:55:26 -03'00'

AL Consultoria e Engenharia LTDA

Fazenda Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE, 56700-000
(87) 9.9682-5731 ✉ al.consultoria.eng@gmail.com



CONSULTORIA E
ENGENHARIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA Nº 009/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CNPJ: 59.829.419/0001-01

DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ/CPF: **59.829.419/0001-01**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**

ENDEREÇO COMERCIAL: **SIT Cachoeirinha, s/n, Zona Rural, na cidade de São José do Egito**
– PE com CEP: **56700-000**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **isento**

CÓD. DO BANCO: **077**

NOME/Nº AGÊNCIA: **0001**

CONTA CORRENTE Nº: **44522849-0**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: **CAIO DE ALMEIDA LEITE**

CARGO QUE OCUPA: **GERENTE**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

RG Nº: **9.051.616 SDS – PE**

CPF Nº: **069.625.924-93**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PROFISSÃO: **ENGENHEIRO**

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **Rua Mario Vieira De Lira, 75, Ipiranga 56700-000, São José do Egito – PE.**

Fazenda Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE, 56700-000
(87) 9.9682-5731 ✉ al.consultoria.eng@gmail.com

BDI: 9,95%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARREDOR E CAPINA)					
1.1	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	ALUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARREDORES	funcionário / mês	R\$ 2.572,22	30,00	R\$ 2.828,18	R\$ 84.845,40
1.2	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	ALUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINADORES	funcionário / mês	R\$ 2.572,22	3,00	R\$ 2.828,18	R\$ 8.484,54
1.3	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	ALUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETORES	funcionário / mês	R\$ 3.580,71	4,00	R\$ 3.937,02	R\$ 15.748,08
1.4	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101410)	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 2.572,22	2,00	R\$ 2.828,18	R\$ 5.656,36
1.5	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.880,21	1,00	R\$ 4.266,32	R\$ 4.266,32
1.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	MES	R\$ 2.140,05	1,00	R\$ 2.353,00	R\$ 2.353,00
					CUSTO	R\$	R\$	R\$ 88.212,00
					BDI	R\$	R\$	R\$ 33.141,70
					TOTAL COM BDI/ mês	R\$	R\$	R\$ 121.353,70
					semestre	R\$	R\$	R\$ 728.122,20

VARREDOR	
Imaculada	15470,00 m
Palmeira	4500,00 m
Santo Aleixo	820,00 m
Metros de sarjeta (Ruas x 2,00)	41580,00 m
Produtividade por funcionário	1388 m/dia
Número de funcionários para varrição diária	29,96 und
COLETORES	
Equipe mínima para operação do caminhão compactador	2,00 und
Equipe mínima para operação da caçamba	2,00 und
CAPINA	
Considerando 1 metro de capina a cada lado da rua	41580,00 m
Produtividade média de um capinador	150,00 m²/dia
Número de capinadores	3,00 und
Dias por ciclo de capina	92,40 dias
Meses por ciclo de capina	3,08 meses

CAIO DE Assinado de forma digital por CAIO ALMEIDA DE ALMEIDA LEITE:0696259249 3 Dados: 2025.05.13 15:41:09 -03'00' 62592493

071

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO

ADAPTADO SINAPI (101380)		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARREDORES	MES		R\$	2.572,22
41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,00	R\$	2.572,22	R\$ 2.572,22
COTAÇÃO	UNIFORME COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, BOTA E CHAPEU PARA PROTEÇÃO	MES	0,15	R\$	60,00	R\$ 15,00
COTAÇÃO	LUVA CURTA DE SEGURANÇA EM TECIDO	MES	12,00	R\$	3,00	R\$ 36,00
ADAPTADO SINAPI (101380)		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINADORES	MES		R\$	2.572,22
41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,00	R\$	2.572,22	R\$ 2.572,22
COTAÇÃO	UNIFORME COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, BOTA E CHAPEU PARA PROTEÇÃO	MES	0,15	R\$	60,00	R\$ 15,00
COTAÇÃO	LUVA CURTA DE SEGURANÇA EM TECIDO	UND	12,00	R\$	3,00	R\$ 36,00
ADAPTADO SINAPI (101380)		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETORES	MES		R\$	3.580,71
41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,00	R\$	2.572,22	R\$ 2.572,22
ANEXO 14 - NR 15 - PORTARIA 3.214/78	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%)	MES	1,00	R\$	1.008,49	R\$ 1.008,49
COTAÇÃO	UNIFORME COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, BOTA E CHAPEU PARA PROTEÇÃO	MES	0,15	R\$	60,00	R\$ 15,00
COTAÇÃO	LUVA MÉDIA DE SEGURANÇA EM COURO	MES	12,00	R\$	3,00	R\$ 36,00
ADAPTADO SINAPI (101410)		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	2.572,22
41077	JARDINEIRO (MENSALISTA)	MES	1,00	R\$	2.572,22	R\$ 2.572,22
COTAÇÃO	UNIFORME COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, BOTA E CHAPEU PARA PROTEÇÃO	MES	0,15	R\$	60,00	R\$ 15,00
COTAÇÃO	LUVA CURTA DE SEGURANÇA EM TECIDO	UND	12,00	R\$	3,00	R\$ 36,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	MES		R\$	2.140,25
COTAÇÃO	LUVA CAP	UND	1,00	R\$	600,00	R\$ 600,00
COTAÇÃO	SAOXA PARA LIXO 100 L	UND	1500,00	R\$	0,50	R\$ 750,00
COTAÇÃO	PA COM CABO	UND	1,00	R\$	30,00	R\$ 30,00
35400	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, *15 X 15* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UND	2,00	R\$	49,52	R\$ 99,04
COTAÇÃO	VASSOURA PARA VARREDURA	UND	14,00	R\$	30,00	R\$ 420,00
35400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	2,00	R\$	12,05	R\$ 24,10
COTAÇÃO	TESOURA PARA PODAÇÃO	UND	0,50	R\$	92,40	R\$ 46,20
COTAÇÃO	ALICATE PARA PODAÇÃO	UND	0,50	R\$	180,00	R\$ 90,00

CAIO DE
ALMEIDA
LEITE:069
62592493

Assinado de
forma digital
por CAIO DE
ALMEIDA
LEITE:06962592
493
Dados:
2025.05.13
15:41:22 -03'00'

CÁLCULO DE BDI																			
		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI																			
Administração Central (AC)		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco @		0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		6,16	7,40	8,96	8,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN		Conforme Legislação Específica																	

Conforme Legislação Específica

- Observações
- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0.65%), COFINS (3.00%), ISS (5.00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 9,95%

Fórmula Utilizada:

Observações sob BDI =
$$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] * 100$$

OBRAS DE REDE

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra			
1º Q	Médio	3º Q	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100 % CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CAIO DE
ALMEIDA
LEITE:0696259249
2592493

Assinado de
forma digital por
CAIO DE ALMEIDA
LEITE:0696259249

Dados: 2025.05.13
15:41:34 -03'00'



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA EM DECORRÊNCIA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO DO TCE/PB – RISCO DE COMPROMETIMENTO DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO - POSSIBILIDADE.

Havendo anulação de processo licitatório é possível a contratação de empresa de forma direta, quando houver risco de comprometimento da prestação de serviços a sociedade, desde que, respeitado os mandamentos constantes na legislação vigente.

I – RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação formal dirigida à Assessoria Jurídica do Município de Imaculada/PB, com base na Nota Técnica encaminhada pelo Secretário de Serviços Urbanos, para fins de análise da contratação direta de empresa de limpeza urbana, em decorrência da caracterização da situação emergencial decorrente da anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Informando que o referido certame tinha por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capina, poda, manutenção e limpeza urbana no Município e seus distritos. Após denúncia apresentada por empresa participante, sobreveio auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), que identificou vícios materiais e formais insanáveis, como:

- indeferimento imotivado de intenção de recurso (violação ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021);
- ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora (arts. 67, I e II);
- insuficiência do projeto básico (art. 6º, XXV);
- ausência de estimativa de preços com indícios de sobrepreço (art. 23 e art. 6º, LVII).

Rua Generoso Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1929 (83) 99106-1230
 E-mails: manojornal@advogados.com.br / manojornaladvogados@advogados.com.br Blog: www.manoelarnobio.com.br

Manoel Arnóbio f @ManoelArnobio



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

Tais achados motivaram a emissão de parecer jurídico anterior e Ato Administrativo de Anulação do certame, com efeitos retroativos, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da supressão contratual e da natureza essencial e contínua do serviço de limpeza urbana, a Nota Técnica ora juntada concluiu pela caracterização da situação emergencial, alertando para os riscos à saúde pública, à ordem urbana e à salubridade ambiental, nos termos do art. 75, inciso VIII, da nova Lei de Licitações.

Diante desse contexto, a Assessoria Jurídica foi formalmente instada a se manifestar sobre a possibilidade legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda indicar os requisitos e os limites legais da atuação administrativa frente à urgência reconhecida.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 – Da Legalidade da Anulação do Certame

A anulação da licitação encontra amparo expresso no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Trata-se da expressão do poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de atos administrativos eivados de vício de legalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Rua Genêroza Gomes de Lima, 31, centro - Princesa Isabel - PE (83) 99917-1939 (83) 96106-1230
 E-mails: manoelarnobio@outlook.com / manoelarnobio@hotmail.com Blog: www.manoelarnobio.com.br

[Instagram](https://www.instagram.com/manoelarnobio) [Facebook](https://www.facebook.com/manoelarnobio) [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/manoelarnobio)



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ainda, aplica-se ao caso o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que determina:

"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Portanto, ao constatar graves irregularidades no certame – como cerceamento do direito de recorrer, ausência de comprovação de capacidade técnica, projeto básico deficiente e indícios de sobrepreço – a Administração não apenas pode, mas deve anular o processo licitatório, sob pena de conivência com ilegalidade e eventual responsabilização por omissão.

2.2 – Da Configuração da Situação Emergencial

A anulação do certame suprimiu a possibilidade de contratação dos serviços de limpeza urbana, cuja natureza é essencial e contínua, conforme dispõe o art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Essa interrupção compromete diretamente a saúde pública, a ordem urbana e a salubridade ambiental, caracterizando situação emergencial nos moldes legais.

O art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação:

"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares."



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a emergência que fundamenta a contratação direta não pode decorrer de planejamento deficiente ou omissão da Administração, sem que haja a responsabilização do gestor responsável.

Nesse sentido, o Acórdão nº 2240/2015 – Primeira Câmara do TCU esclarece que, embora a inércia da Administração possa gerar situação emergencial que autorize a contratação direta, isso não convalida a conduta omissiva do administrador, que permanece sujeito à responsabilização. Ressalte-se, contudo, que no caso concreto analisado, não se verifica qualquer omissão ou inércia da Administração, uma vez que a urgência decorre de fato superveniente alheio à vontade do gestor, devidamente registrado em Nota Técnica..

O Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª ed., 2024, p. 739) também estabelece que a contratação direta por emergência exige que a situação seja superveniente, imprevisível e inevitável, não decorrente de má gestão, e que a Administração adote, em paralelo, medidas para licitação regular.

No caso concreto, todos os critérios estão atendidos:

- A situação foi causada por fato superveniente (anulação de certame por vícios identificados por órgão de controle);
- O serviço é essencial, contínuo e inadiável;
- A Administração já iniciou processo para novo certame;
- A contratação emergencial é medida transitória e fundamentada.

2.3 – Dos Requisitos Formais da Contratação Emergencial

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o art. 73 da mesma Lei estabelece que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Tais disposições impõem a observância de requisitos mínimos que devem integrar formalmente o processo de contratação direta e asseguram o controle da legalidade, finalidade e proporcionalidade da medida adotada. A ausência desses elementos compromete a validade do procedimento e pode ensejar a responsabilização do gestor público, conforme reforçado também pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A contratação emergencial, ainda que permitida, deve guardar plena correlação com o contexto fático e estar



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

devidamente justificada e documentada, sob pena de afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

São exigências obrigatórias:

- Justificativa clara e detalhada da situação emergencial, devidamente fundamentada e correlacionada à interrupção do serviço essencial;
- Fundamentação objetiva da escolha do fornecedor, com demonstração da adequação, capacidade técnica e tempestividade do atendimento;
- Comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, com base em pesquisa prévia de preços junto a fontes públicas ou cotações documentadas;
- Minuta contratual compatível com a urgência da situação, com definição de escopo, prazo, penalidades e condições de execução proporcionalmente adequadas ao caráter emergencial da contratação.

Tais elementos devem integrar o processo administrativo e ser auditáveis, permitindo a verificação posterior dos critérios utilizados. A observância formal a esses requisitos garante a legitimidade do procedimento, assegura a vinculação aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, e afasta qualquer risco de desvio de finalidade ou contratação indevida sob o pretexto de urgência.

Ademais, verifica-se que, no presente caso concreto, a contratação emergencial atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União. Ressalte-se que a medida foi precedida de instrução administrativa adequada, sem que se configure qualquer omissão ou negligência da Administração Pública, a qual atuou com diligência e tempestividade diante do cenário imposto pela anulação do certame.

A contratação direta, nesta hipótese, segue de forma rigorosa os ditames da nova Lei de Licitações, observando tanto os aspectos formais exigidos pelos



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

arts. 72 e 73 quanto os princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público. Assim, além de excepcional e proporcional, a medida apresenta-se juridicamente justificada como instrumento legítimo e necessário para garantir a continuidade do serviço essencial e prevenir riscos maiores à coletividade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, E,

CONSIDERANDO que a anulação do processo licitatório, ocorreu, atendendo recomendação do TCE/PB;

CONSIDERANDO a necessidade o Município prestar o serviço a população, o qual, é um serviço essencial;

Se MANIFESTA esta Assessoria Jurídica da seguinte forma:

1. Reitera a legalidade da anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com base no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473 do STF;
2. Caracterização de situação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
3. Pugna pela possibilidade jurídica de contratação emergencial, desde que atendidos integralmente os requisitos do art. 72 da mesma Lei, mediante a devida instrução processual e observância estrita às diretrizes legais e jurisprudenciais sobre a matéria;
4. Reconhecimento de que a contratação direta no caso concreto observa de forma rigorosa os ditames da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resguardando os



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público;

5. Por fim, opina pelo regular prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, com adoção das providências administrativas subsequentes, nos termos dos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a formalização contratual emergencial de forma legal e transparente.

6. RECOMENDA que durante a vigência da contratação mediante dispensa, cujo contrato deverá constar a vigência do prazo máximo permitido em lei ou o prazo da realização do PREGÃO, conforme preconiza a legislação vigente.

É o parecer.

S.M.J

Imaculada/PB, em 06 de maio de 2025.

MANOEL ARNOBIO DE
SOUSA:89306821468

Assinado de forma digital por MANOEL
 ARNOBIO DE SOUSA:89306821468
 Dados: 2025.05.06 16:55:35 -03'00'

Manoel Arnóbio de Sousa
 ASSESSOR JURIDICO
 OAB/PB 10857

Notas de Rodapé:

1. TCU – Tribunal de Contas da União. Manual Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 5ª ed. Brasília: TCU, 2024, p. 739.
2. Acórdão TCU nº 2240/2015 – Primeira Câmara. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues. Situação emergencial decorrente de falha da Administração não isenta o gestor de responsabilidade, embora autorize a contratação direta.
3. Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XV; 11, caput; 72; 75, VIII.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Serviços Urbanos.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 07 de Maio de 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROJETO BÁSICO PARCIAL DE LIMPEZA URBANA:
VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

IMACULADA-PB

IMACULADA, 13 de FEVEREIRO de 2025



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

011

1. INTRODUÇÃO

O órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do município de Imaculada-PB. No cumprimento de suas atribuições solicitou a elaboração desse projeto básico.

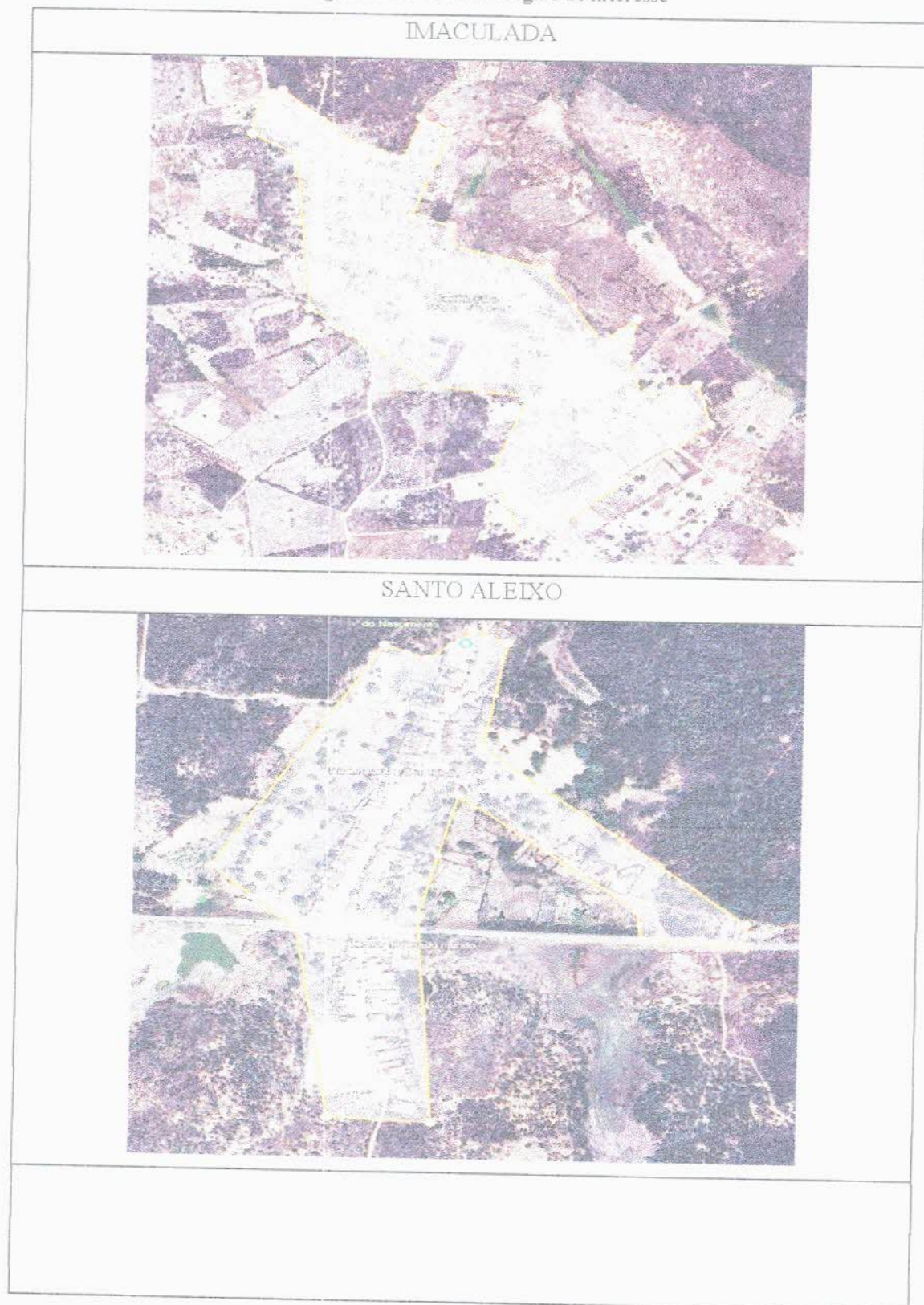
O município de Imaculada -PB possui área territorial de 316,984 km² e uma população estimada de 11.819 habitantes de acordo com projeção do último CENSO (2019). A área de interesse desse projeto é a zona urbana do município e os distritos de Palmeira e Santo Aleixo conforme mapas das figuras.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

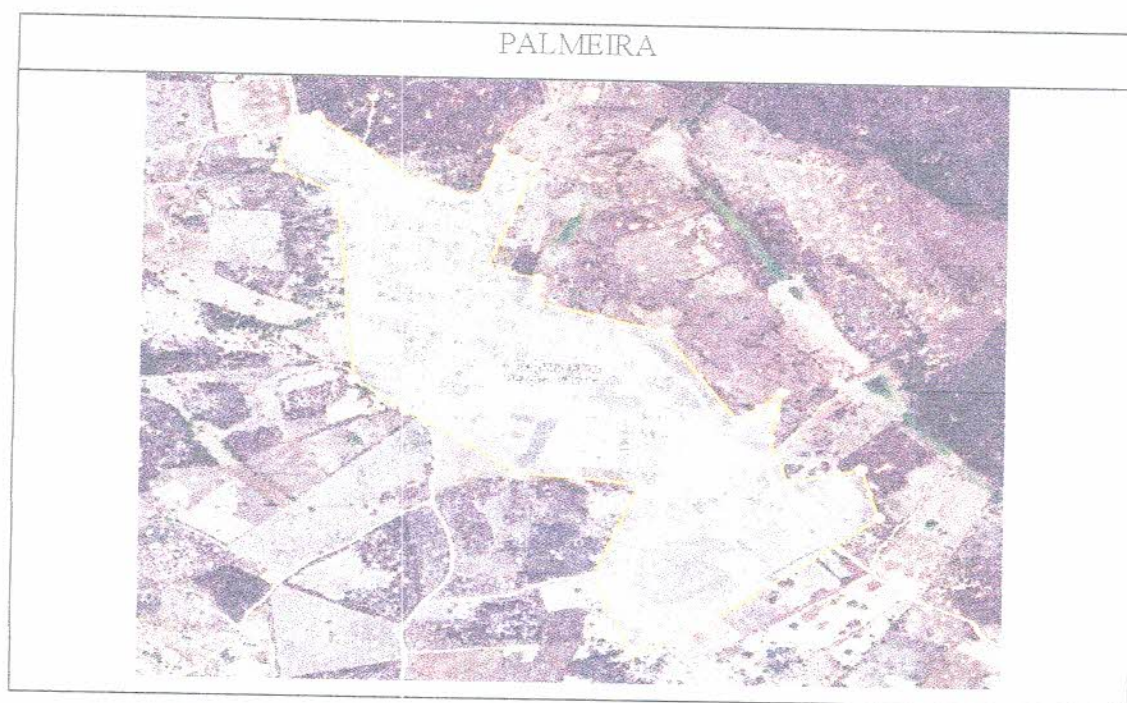
012

Figura 1 Contorno da região de interesse





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA



Os serviços que constituem o objeto desse projeto devem ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante.

A contratante no desenvolvimento dos serviços deve respeitar todas as especificações técnicas aqui propostas, no entanto, podem também propor planos de trabalho para melhoria da qualidade do serviço caso aprovado pela Secretaria de Infraestrutura do município.

Os concorrentes deverão apresentar valor unitário e composições de todos os itens referenciados.

Os serviços serão orientados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura.

1.1. JUSTIFICATIVA

Um sistema de limpeza urbana deve ter um modelo de gestão que seja capaz de promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o meio ambiente e a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

qualidade de vida da população. Contribuindo também com a preservação da saúde pública e evitando a contaminação de cursos d'água e do lençol freático.

A limpeza urbana é a base do combate a proliferação de agentes contaminantes e vetores de doenças. Como o serviço de limpeza urbana é de total competência dos municípios conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta ou por meio de uma empresa específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.

Portanto diante do exposto optou-se por terceirizar junto a iniciativa privada, a operação do serviço de limpeza urbana de vias públicas, capina, poda, coleta e transporte com destinação final em aterro já existente na região de Piancó.

1.2. OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços na execução das seguintes atividades:

- Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e calçadas;
- Coleta, transporte e destinação final referente a poda de arvores, lixo doméstico e entulho;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CALÇADAS

De acordo com a NBR 12980/93 a varrição se refere a resíduos sólidos recolhidos pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excrementos de animais e outros.

Compreende como varrição manual a operação não mecanizada de varrição recolhimento, remoção e acondicionamento em sacos plásticos de todos os resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, inclusive a raspagem e remoção de areia nas sarjetas, pistas de rolamento, canteiros centrais e passeios, inclusive praças e parques além das remoções de faixas e cartazes quando solicitado pela contratante.

A varrição deverá ser executada de segunda a sábado nos períodos diurnos, mediante uma programação prévia e mensal descrita no plano de trabalho ou mediante Ordem Específica de Serviços emitida pela Contratante.

A contratada deverá estar apta a executar serviços eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros nos locais de realização de eventos o mais rápido possível após a finalização dos mesmos.

- **Metodologia de trabalho**

A contratada deverá manter as vias e logradouros públicos indicados em plano de trabalho permanente em condições básicas de limpeza de acordo com as condições necessárias que satisfaça a população servida.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá retirar quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa de 0,60 m das guias das vias.

A realização do serviço deverá ser com equipamento do tipo "lutocar" (Carrinho) de tamanho mínimo de 100 litros (01 para cada dupla de varredores), pá e munido de sacos plásticos em quantidade suficiente para execução dos serviços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Os sacos cheios serão dispostos ao longo das vias de fácil acesso para remoção, portanto, em vias de difícil acesso para os veículos de coleta os sacos devem ser dispostos nas vias de acesso mais próximo.

Faz parte dos serviços a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e acondicionados de forma adequada e em local de fácil acesso para remoção pelos veículos de coleta.

- **Dimensionamento de pessoal**

Um gari consegue fazer uma varrição média diária de 1.150,00 metros/dia, portanto, tendo a extensão total de vias da cidade de 41.580,00 m será necessário um total de 37 garis, para fazer a limpeza total a cada 02 dias.

Como citado um total de 37 garis serão distribuídos pela cidade e nos distritos de palmeira e santo aleixo, separado em equipes, visando atingir todo o cronograma previsto. Composto de 17 equipes de 02 (dois) com e uma equipe com 3 todas as ferramentas, fardamentos, EPI's e equipamentos (vassoura, pá, enxada e cones de sinalização quando necessário) para cada gari.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE A PODA DE ÁRVORES, LIXO DOMÉSTICO E ENTULHO

Os serviços de coleta são de extrema importância para o município para atender todas as condições de higiene necessárias e para manter o perfeito funcionamento dos meios públicos além de melhorar a aparência e conforto da mesma.

Como citado anteriormente o município conta com 41.580,00 m de pavimentação para fazer a coleta além de atender também o lixo doméstico e entulho da população que totalizando 11.819 pessoas.

- **Metodologia do trabalho**

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

A remoção dos resíduos provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos.

Adotaremos neste projeto uma equipe mínima para o dimensionamento de 01 caminhão caçamba basculante de 12 m³ para coleta de entulhos com 2 garis coletores, um caminhão coletor compactador de capacidade aproximada de 10 t e 12 m³, 01 motorista 03 garis de coleta.

Os serviços vão ser coordenados quanto ao seu cronograma de funcionamento pelo comando da secretária de infraestrutura em acordo com a contratada para reverter o tipo de coleta e determinar o cronograma de execução.

- **Dimensionamento de pessoal**

- Toneladas de resíduo produzidas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

- A geração de entulho seria de 7.091,40 kg/dia e 141.828,00 kg/mês considerando uma taxa de geração de 0,40 kg/hab./dia.
- Considerando para a varrição total uma taxa de uma produção de 0,6 kg/hab./dia para simplificar totaliza 212.742,00 kg/mês;
- A produção de lixo doméstico considerando uma taxa de produção de 1,20 kg/hab./dia temos um total de 14.182,80 kg/dia e 425.484,00 kg/mês.

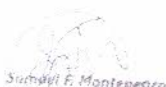
o **Calculo do volume mensal**

- Peso específico do resíduo da Varrição e Entulhos: 1.100,00 kg/m³;
- Volume Total p/ caminhão caçamba: $1,00 \times 141.828,00 / 1.100 = 128,93 \text{ m}^3$
- Volume Total p/ caminhão compactador: $425.484,00 / 1.100 = 386,80 \text{ m}^3$

• **Resultado**

Temos como referência caçambas de 12 m³ tanto para o caminhão caçamba quanto para o compactador para transporte de resíduos referente a entulho, varrição e lixo doméstico.

O transporte levaria um total de 8 dias para fazer o serviço completo de coleta de entulho e podas dois dias por semana e 12 dias para fazer o serviço de coleta de lixo doméstico 3 dias por semana, portanto, uma única equipe apresentada anteriormente consegue gerenciar o trabalho total.


 Sismáceli F. Montenegro
 Eng. Civil
 CREA 1560053179

Eng.º Civil – CREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO
DATA-BASE: 12/2024

BDI: 23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
I								
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)								
1.1	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARREDORES	funcionário / mês	R\$ 2.832,89	30,00	R\$ 3.496,36	R\$ 104.890,80
1.2	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINADORES	funcionário / mês	R\$ 2.832,89	3,00	R\$ 3.496,36	R\$ 10.489,08
1.3	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETORES	funcionário / mês	R\$ 3.898,45	4,00	R\$ 4.809,77	R\$ 19.239,08
1.4	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101410)	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 2.832,38	2,00	R\$ 3.500,66	R\$ 7.001,32
1.5	SINAPI	93579	ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.256,46	1,00	R\$ 5.251,48	R\$ 5.251,48
1.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	MES	R\$ 2.453,05	1,00	R\$ 3.038,66	R\$ 3.038,66

CUSTO R\$ 108.962,83
BDI R\$ 40.937,89
TOTAL COM BDI R\$ 149.900,72

Sandoval F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1600063179

VARREDOR	
Imaculada	15470,00 m
Palmeira	4500,00 m
Santo Aleixo	820,00 m
Metros de varredura (R\$ x 2,00)	41580,00 m
Produtividade por funcionário	1388 m/dia
Número de funcionários para varredura diária	29,96 und
COLETORES	
Equipe mínima para operação do caminhão compactador	2,00 und
Equipe mínima para operação de caçamba	2,00 und
CAPINA	
Considerando 1 metro de capina a cada lado da rua	41580,00 m
Produtividade média de um capinador	150,00 m/dia
Número de capinadores	3,00 und
Dias por ciclo de capina	92,40 dias
Meses por ciclo de capina	3,08 meses

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	3,80%																		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco @	0,50%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65%																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	16,80

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$B.D.I = 23,38\%$

Fórmula Utilizada:

Observações sob BDI = $\left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] * 100$

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100 % CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL


Samuel F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1600063179



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

034

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – VARREDORES	Unid	30
ETP 2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – CAPINADORES	Unid	3
ETP 3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COLETORES	Unid	4
ETP 4	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	2
ETP 5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	1
ETP 6	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	Mês	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 149.900,72:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AJUDANTE ESPECIALIZADO ENCARGOS COMPLEMEN	COM ...	Unid	30	3.496,36	104.890,80
ETP 2	AJUDANTE ESPECIALIZADO ENCARGOS COMPLEMEN	COM ...	Unid	3	3.496,36	10.489,08
ETP 3	AJUDANTE ESPECIALIZADO ENCARGOS COMPLEMEN	COM ...	Unid	4	4.809,77	19.239,08
ETP 4	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid	2	3.500,66	7.001,32
ETP 5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid	1	5.251,48	5.251,48
ETP 6	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO		Mês	1	3.028,96	3.028,96
Total						149.900,72

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 06 de Maio de 2025.


 ROSINALDO MARTINS CAETANO
 Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

030

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – VARREDORES	Unid	30
DFD 2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – CAPINADORES	Unid	3
DFD 3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COLETORES	Unid	4
DFD 4	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	2
DFD 5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	1
DFD 6	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	Mês	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 149.900,72.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 06 de Maio de 2025.


ROSINALDO MARTINS CAETANO
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00009/2025

Imaculada - PB, 07 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA - R\$ 728.122,20; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Rosinaldo Martins Caetano

ROSINALDO MARTINS CAETANO
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

096

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DP00009/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	30	2.828,18	84.845,40	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	3	2.828,18	8.484,54	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	4	3.937,02	15.748,08	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	2	2.828,18	5.656,36	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	1	4.266,32	4.266,32	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Mês	1	2.353,00	2.353,00	1	

Imaculada - PB, 07 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA.

59.829.419/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 121.353,70 Correspondente a um mês.

Valor: R\$ 728.122,20 Correspondente a Seis meses.

Rosinaldo M. Caetano
ROSINALDO MARTINS CAETANO
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00009/2025

Imaculada - PB, 07 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA - R\$ 728.122,20; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Rosinaldo Martins Caetano

ROSINALDO MARTINS CAETANO
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DP00009/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	30	2.828,18	84.845,40	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	3	2.828,18	8.484,54	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	4	3.937,02	15.748,08	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	2	2.828,18	5.656,36	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Unid	1	4.266,32	4.266,32	1	
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA	Mês	1	2.353,00	2.353,00	1	

Imaculada - PB, 07 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA.

59.829.419/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 121.353,70 Correspondente a um mês.

Valor: R\$ 728.122,20 Correspondente a Seis meses.


ROSINALDO MARTINS CAETANO
Secretário de Serviços Urbanos



045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

3.3.90.39 00 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 06 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROJETO BÁSICO PARCIAL DE LIMPEZA URBANA:
VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

IMACULADA-PB

IMACULADA, 13 de FEVEREIRO de 2025



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

011

1. INTRODUÇÃO

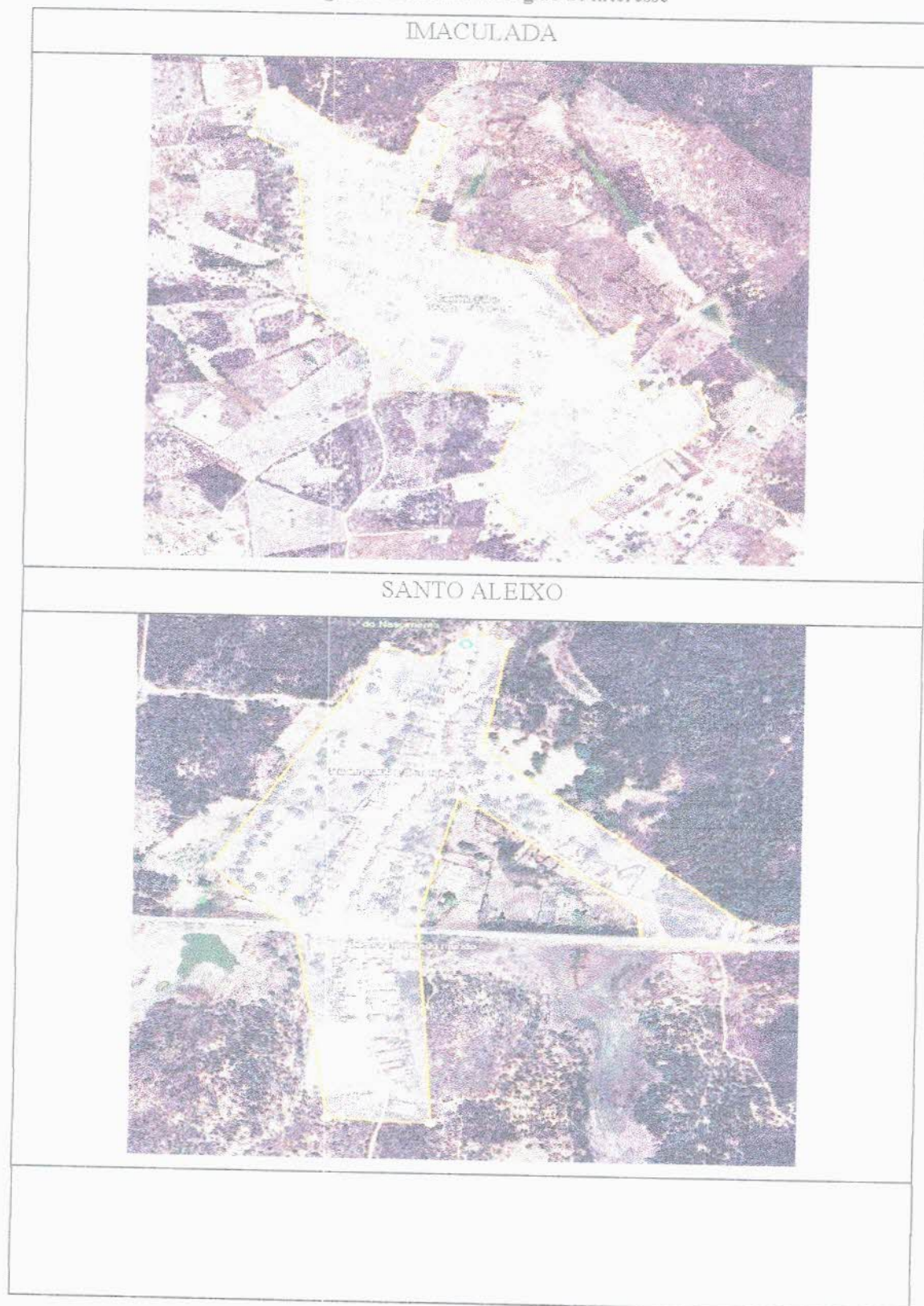
O órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do município de Imaculada-PB. No cumprimento de suas atribuições solicitou a elaboração desse projeto básico.

O município de Imaculada -PB possui área territorial de 316,984 km² e uma população estimada de 11.819 habitantes de acordo com projeção do último CENSO (2019). A área de interesse desse projeto é a zona urbana do município e os distritos de Palmeira e Santo Aleixo conforme mapas das figuras.



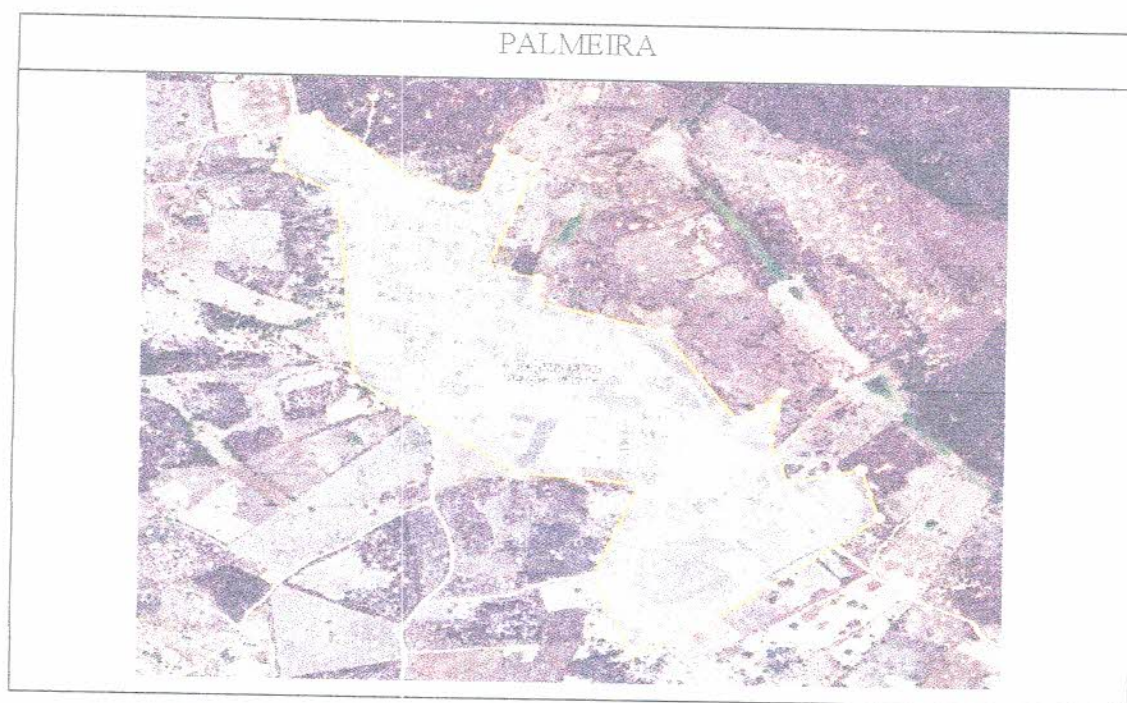
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Figura 1 Contorno da região de interesse





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA



Os serviços que constituem o objeto desse projeto devem ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante.

A contratante no desenvolvimento dos serviços deve respeitar todas as especificações técnicas aqui propostas, no entanto, podem também propor planos de trabalho para melhoria da qualidade do serviço caso aprovado pela Secretaria de Infraestrutura do município.

Os concorrentes deverão apresentar valor unitário e composições de todos os itens referenciados.

Os serviços serão orientados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura.

1.1. JUSTIFICATIVA

Um sistema de limpeza urbana deve ter um modelo de gestão que seja capaz de promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o meio ambiente e a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

qualidade de vida da população. Contribuindo também com a preservação da saúde pública e evitando a contaminação de cursos d'água e do lençol freático.

A limpeza urbana é a base do combate a proliferação de agentes contaminantes e vetores de doenças. Como o serviço de limpeza urbana é de total competência dos municípios conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta ou por meio de uma empresa específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.

Portanto diante do exposto optou-se por terceirizar junto a iniciativa privada, a operação do serviço de limpeza urbana de vias públicas, capina, poda, coleta e transporte com destinação final em aterro já existente na região de Piancó.

1.2. OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços na execução das seguintes atividades:

- Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e calçadas;
- Coleta, transporte e destinação final referente a poda de arvores, lixo doméstico e entulho;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CALCADAS

De acordo com a NBR 12980/93 a varrição se refere a resíduos sólidos recolhidos pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excrementos de animais e outros.

Compreende como varrição manual a operação não mecanizada de varrição recolhimento, remoção e acondicionamento em sacos plásticos de todos os resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, inclusive a raspagem e remoção de areia nas sarjetas, pistas de rolamento, canteiros centrais e passeios, inclusive praças e parques além das remoções de faixas e cartazes quando solicitado pela contratante.

A varrição deverá ser executada de segunda a sábado nos períodos diurnos, mediante uma programação prévia e mensal descrita no plano de trabalho ou mediante Ordem Específica de Serviços emitida pela Contratante.

A contratada deverá estar apta a executar serviços eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros nos locais de realização de eventos o mais rápido possível após a finalização dos mesmos.

- **Metodologia de trabalho**

A contratada deverá manter as vias e logradouros públicos indicados em plano de trabalho permanente em condições básicas de limpeza de acordo com as condições necessárias que satisfaça a população servida.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá retirar quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa de 0,60 m das guias das vias.

A realização do serviço deverá ser com equipamento do tipo "lutocar" (Carrinho) de tamanho mínimo de 100 litros (01 para cada dupla de varredores), pá e munido de sacos plásticos em quantidade suficiente para execução dos serviços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Os sacos cheios serão dispostos ao longo das vias de fácil acesso para remoção, portanto, em vias de difícil acesso para os veículos de coleta os sacos devem ser dispostos nas vias de acesso mais próximo.

Faz parte dos serviços a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e acondicionados de forma adequada e em local de fácil acesso para remoção pelos veículos de coleta.

- **Dimensionamento de pessoal**

Um gari consegue fazer uma varrição média diária de 1.150,00 metros/dia, portanto, tendo a extensão total de vias da cidade de 41.580,00 m será necessário um total de 37 garis, para fazer a limpeza total a cada 02 dias.

Como citado um total de 37 garis serão distribuídos pela cidade e nos distritos de palmeira e santo aleixo, separado em equipes, visando atingir todo o cronograma previsto. Composto de 17 equipes de 02 (dois) com e uma equipe com 3 todas as ferramentas, fardamentos, EPI's e equipamentos (vassoura, pá, enxada e cones de sinalização quando necessário) para cada gari.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE A PODA DE ÁRVORES, LIXO DOMÉSTICO E ENTULHO

Os serviços de coleta são de extrema importância para o município para atender todas as condições de higiene necessárias e para manter o perfeito funcionamento dos meios públicos além de melhorar a aparência e conforto da mesma.

Como citado anteriormente o município conta com 41.580,00 m de pavimentação para fazer a coleta além de atender também o lixo doméstico e entulho da população que totalizando 11.819 pessoas.

- **Metodologia do trabalho**

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

A remoção dos resíduos provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos.

Adotaremos neste projeto uma equipe mínima para o dimensionamento de 01 caminhão caçamba basculante de 12 m³ para coleta de entulhos com 2 garis coletores, um caminhão coletor compactador de capacidade aproximada de 10 t e 12 m³, 01 motorista 03 garis de coleta.

Os serviços vão ser coordenados quanto ao seu cronograma de funcionamento pelo comando da secretária de infraestrutura em acordo com a contratada para reverter o tipo de coleta e determinar o cronograma de execução.

- **Dimensionamento de pessoal**

- Toneladas de resíduo produzidas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

- A geração de entulho seria de 7.091,40 kg/dia e 141.828,00 kg/mês considerando uma taxa de geração de 0,40 kg/hab./dia.
- Considerando para a varrição total uma taxa de uma produção de 0,6 kg/hab./dia para simplificar totaliza 212.742,00 kg/mês;
- A produção de lixo doméstico considerando uma taxa de produção de 1,20 kg/hab./dia temos um total de 14.182,80 kg/dia e 425.484,00 kg/mês.

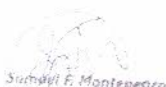
o **Calculo do volume mensal**

- Peso específico do resíduo da Varrição e Entulhos: 1.100,00 kg/m³;
- Volume Total p/ caminhão caçamba: $1,00 \times 141.828,00 / 1.100 = 128,93 \text{ m}^3$
- Volume Total p/ caminhão compactador: $425.484,00 / 1.100 = 386,80 \text{ m}^3$

• **Resultado**

Temos como referência caçambas de 12 m³ tanto para o caminhão caçamba quanto para o compactador para transporte de resíduos referente a entulho, varrição e lixo doméstico.

O transporte levaria um total de 8 dias para fazer o serviço completo de coleta de entulho e podas dois dias por semana e 12 dias para fazer o serviço de coleta de lixo doméstico 3 dias por semana, portanto, uma única equipe apresentada anteriormente consegue gerenciar o trabalho total.


 Suely F. Montenegro
 Eng. Civil
 CREA 1560053179

Eng.º Civil – CREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO
DATA-BASE: 12/2024

BDI: 23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
I								
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)								
1.1	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARREDORES	funcionário / mês	R\$ 2.832,89	30,00	R\$ 3.496,36	R\$ 104.890,80
1.2	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINADORES	funcionário / mês	R\$ 2.832,89	3,00	R\$ 3.496,36	R\$ 10.489,08
1.3	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101380)	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETORES	funcionário / mês	R\$ 3.898,45	4,00	R\$ 4.809,77	R\$ 19.239,08
1.4	COMPOSIÇÃO	ADAPTADO SINAPI (101410)	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 2.832,38	2,00	R\$ 3.500,66	R\$ 7.001,32
1.5	SINAPI	93579	ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.256,46	1,00	R\$ 5.251,48	R\$ 5.251,48
1.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	MES	R\$ 2.453,05	1,00	R\$ 3.038,66	R\$ 3.038,66

CUSTO R\$ 108.962,83
BDI R\$ 40.937,89
TOTAL COM BDI R\$ 149.900,72
ano R\$ 1.798.808,64

VARREDOR	
Imaculada	15470,00 m
Palmeira	4500,00 m
Santo Aleixo	820,00 m
Metros de varredura (R\$ x 2,00)	41580,00 m
Produtividade por funcionário	1388 m/dia
Número de funcionários para varrição diária	29,96 und
COLETORES	
Equipe mínima para operação do caminhão compactador	2,00 und
Equipe mínima para operação de caçamba	2,00 und
CAPINA	
Considerando 1 metro de capina a cada lado da rua	41580,00 m
Produtividade média de um capinador	150,00 m/dia
Número de capinadores	3,00 und
Dias por ciclo de capina	92,40 dias
Meses por ciclo de capina	3,08 meses

Sandoval F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1600063179

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	3,80%																		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco @	0,50%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65%																		

Observações			
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)			
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%)			
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.			
B.D.I = 23,38%			
Fórmula Utilizada:			

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	16,80

Observações sob BDI = $\left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] * 100$

OBRAS DE REDE

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100 % CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL


Samuel F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1600063179



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 13:10:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 87824/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00009/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 14/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 728.122,20

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 728.122,20

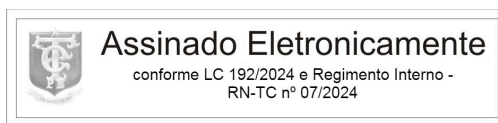
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Caio de Almeida Leite Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.829.419/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b7545825b817b0a6368807a5dac36bc7
Autorização da autoridade competente	Sim	cf03b18b7be5f34a3644d5002bb39b71
Estimativa da despesa	Sim	379026866945378c0c42b21eb0a4571f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	657085f067ba248034e70a2a31fa0e4b
Formalização de demanda	Sim	9e8255b6b232633ea277a9c400c661bd
Justificativa de preço	Sim	6cb90bb49e03d1e55ea128e336c8aa0b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6cb90bb49e03d1e55ea128e336c8aa0b
Previsão Orçamentária	Sim	49331aa7e1720beb1fc8c6052dd6ead0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	379026866945378c0c42b21eb0a4571f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Caio de Almeida Leite Ltda	Sim	c03f4573c9879a081dee8ee6c7b68d84

João Pessoa, 08 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DP00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025

CONTRATO Nº: 00044/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA - SÍTIO CACHOEIRINHA, S/N - GRANJA DE ROGACIANO - SÃO JOSE DO EGITO - PE, CNPJ nº 59.829.419/0001-01, neste ato representado por Caio de Almeida Leite, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Mario Vieira de Lira, 75, Ipiranga - São José do Egito - PE, CPF nº 069.625.924-93, Carteira de Identidade nº 9051616 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DP 00009/2025 - 04, de 14 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 728.122,20 (cento e vinte e mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – VARREDORES	Unid	30	2.828,18	84.845,40
2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – CAPINADORES	Unid	3	2.828,18	8.484,54
3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COLETORES	Unid	4	3.937,02	15.748,08
4	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	2	2.828,18	5.656,36
5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	1	4.266,32	4.266,32
6	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA OPERAÇÃO	Mês	1	2.353,00	2.353,00
Valor Total: 1 Mês					121.353,70
Valor Global: 6 Meses					728.122,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

3.3.90.39 00 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de acumpleto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/11/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDO LUSTOSA DA SILVA
Data: 14/05/2025 19:22:18-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ALDO LUSTOSA DA SILVA

Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

CAIO DE ALMEIDA

LEITE:0696259249

3

CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Caio de Almeida Leite
069.625.924-93

Assinado de forma digital por
CAIO DE ALMEIDA
LEITE:06962592493
Dados: 2025.05.14 17:35:48

03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DP 00009/2025 - 03

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Samuel F. Montenegro, Engenheiro Civil - Crea 1600063179, para **Fiscal Técnico**, do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



aulas presenciais, simulados, oficinas e material pedagógico, a fim de atender a população do município de Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB; DESIGNO os servidores Elen Cristine Vasconcelos de Souza, Secretária, como Gestora; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00051/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 23 de Maio de 2025
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

A Prefeitura Municipal de Damião/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 0024/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, dia 22.05.25, pag.36 e no Jornal A União do dia 22.05.2025, pag 25.. Motivo: erro na publicação.

Damião/PB, 23 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para locação de estrutura, com montagem e desmontagem de estrutura, para os eventos deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 23 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIOS TRECHOS DA ZONA RURAL DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 124.565,76.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, COM FOCO NA REGULAR INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS DIVERSAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANOEL ARNO-BIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00.

Imaculada - PB, 07 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 19 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 150.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 140.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA - R\$ 728.122,20.

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL MASCULINO COMPREENDENDO UMA FAIXA DE IDADE ENTRE (15 A 45 ANOS) DESTINADOS A DOAÇÃO DAS EQUIPES DE FUTEBOL AMADORES DO MUNICÍPIO DE IMACULADA VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS LOCAL E REGIONAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F MARTINS GRAFICA - R\$ 58.500,00.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 19 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00045/2025 - 16.05.25 - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do



exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CTNº 00048/2025 - 16.05.25 - BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 140.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONFEÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL MASCULINO COMPREENDENDO UMA FAIXA DE IDADE ENTRE (15 A 45 ANOS) DESTINADOS ADOÇÃO DAS EQUIPES DE FUTEBOL AMADORES DO MUNICÍPIO DE IMACULADA VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2013 2037 Manutenção das Atividades do Esporte Objetivo: Manter as Atividades do Esporte 3.3.90.32 1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 20/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CTNº 00059/2025 - 21.05.25 - J.F. MARTINS GRAFICA - R\$ 58.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAMANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIOS TRECHOS DA ZONA RURAL DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS, TRANSP. E ESTRADAS 26 782 2008 2014 Manutenção das Atividades de Transportes e Estradas 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CTNº 00049/2025 - 16.05.25 - MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 124.565,76.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS 15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos 3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE 3.3.90.39 00 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CTNº 00044/2025 - 14.05.25 - CAIO DE ALMEIDA LETTE LTDA - R\$ 728.122,20.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, COM FOCO NA REGULAR INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS DIVERSAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CTNº 00042/2025 - 07.05.25 - MANOEL ARNOBIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MAHATMA COSTA PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE ITABAIANA-PB (FESTA DE 134 ANOS), COM APRESENTAÇÃO NO DIA 24/05/2025, O SHOW TERÁ DURAÇÃO DE 1 HORA: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

11.811.694 GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA - CNPJ: 11.811.694/0001-63 - R\$ 20.000,00.

Itabaiana - PB, 23 de Maio de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MAHATMA COSTA PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE ITABAIANA - PB (FESTA DE 134 ANOS), COM APRESENTAÇÃO NO DIA 24/05/2025. O SHOW TERÁ DURAÇÃO DE 1 HORA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CTNº 00107/2025 - 23.05.25 - 11.811.694 GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA - CNPJ 11.811.694/0001-63 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itabaiana, 23 de Maio de 2025
JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO Nº 00026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo o fornecimento e confecção de faixas, adesivos, placas e backdrops, com objetivo de atender às demandas de comunicação visual institucional do Município de Itabaiana/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CTNº 00104/2025 - 22.05.25 - HOT DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 07.220.883/0001-94 - R\$ 49.155,00 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais);

CTNº 00105/2025 - 22.05.25 - MARCOS ROBERTO DE CARVALHO TAVARES - CNPJ 34.541.261/0001-30 - R\$ 22.036,35 (vinte e dois mil trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Itabaiana, 23 de Maio de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022 CONTRATO Nº 00049/2023

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00009/2022; 2. Aditivo: 00003/2024; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 06º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00049/2023; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: PLANFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 15.610.424/0001-45; 7. Objeto: Fica aditivado o valor do Contrato nº 00049/2023-CPL, de R\$938.327,67 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais, e sessenta e sete centavos), para o valor de R\$1.129.592,11 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais, e onze centavos), que representa o percentual aditivado aproximado de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento), e valor de R\$191.264,44 (cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos). 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 23/05/2025.

Itabaiana-PB, 23 de Maio de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPOROROCA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 630.795,68; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.851,00; RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA - R\$ 100.692,46.

Itapororoca - PB, 23 de Maio de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPOROROCA-PB; DESIGNO os servidores Valderi A. Carvalho, Farmacêutico - Crf: 2182, como Gestor, e Ana Lucia de Brito Oliveira, Sec. Executiva, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapororoca - PB, 23 de Maio de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2025, que objetiva: Formação de Registro de Preços para Aquisições parceladas de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das secretarias desta edilidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DP 00009/2025 - 02

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Rosinaldo Martins Caetano, Secretário de Serviços Urbanos, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

3.3.90.39 00 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 06 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1yBH9UCHYowj0&chave2=divYHkOtZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CAIO DE ALMEIDA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 069.625.924-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9051616, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIO VIEIRA DE LIRA, 75, IPIRANGA, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56700000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA. Tendo como nome fantasia AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: SÍTIO CACHOEIRINHA, S/N, GRANJA DE ROGACIANO, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA

Req: 81500001364417

Página 1

10/03/2025



Certifico o Registro em 10/03/2025

Arquivamento 26203531711 de 10/03/2025 Protocolo 259607452 de 10/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449021097758743



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1yBH9UCHYowjQ&chave2=divYHKotZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4391-6/00 - obras de fundações.
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4312-6/00 - perfurações e sondagens.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81500001364417

Página 2

10/03/2025



Certifico o Registro em 10/03/2025

Arquivamento 26203531711 de 10/03/2025 Protocolo 259607452 de 10/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449021097758743

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1vBH9UCHYowjQ&chave2=divYHKotZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

CAIO DE ALMEIDA LEITE, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a CAIO DE ALMEIDA LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

Req: 81500001364417

Página 3

10/03/2025



Certifico o Registro em 10/03/2025

Arquivamento 26203531711 de 10/03/2025 Protocolo 259607452 de 10/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449021097758743



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1yBH9UCHYowjQ&chave2=divYHKotZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SAO JOSE DO EGITO - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. CAIO DE ALMEIDA LEITE com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

O sócio lavra o presente instrumento.

SÃO JOSÉ DO EGITO -PE, 7 de março de 2024.

Req: 81500001364417

Página 4

10/03/2025



Certifico o Registro em 10/03/2025

Arquivamento 26203531711 de 10/03/2025 Protocolo 259607452 de 10/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449021097758743

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1yBH9UCHYowjQ&chave2=divYHKotZxwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

CAIO DE ALMEIDA LEITE

Req: 81500001364417

Página 5

10/03/2025



Certifico o Registro em 10/03/2025

Arquivamento 26203531711 de 10/03/2025 Protocolo 259607452 de 10/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449021097758743



259607452

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
PROTOCOLO	259607452 - 10/03/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203531711
 CNPJ 59.829.419/0001-01
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025
 SOB N: 26203531711

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 26203531711

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06962592493 - CAIO DE ALMEIDA LEITE - Assinado em 10/03/2025 às 09:34:45

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

10/03/2025



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220620741/2025

Emissão: 17/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6Yd42

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Registro: 0000777404

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 11/03/2025

Faixa: 1

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

 Contrato Social ? Registrado na JUCEPE em 10/03/2025 -

NIRE: nº 26203531711.

Endereço Matriz: SÍTIO CACHOEIRINHA, SN, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO EGITO, PE, 56700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/03/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000077788DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAIO DE ALMEIDA LEITE

Registro: 1820559238

CPF: ***.625.924.**

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 6Yd42
Impresso em: 31/03/2025 às 10:12:11 por: adapt, ip: 168.228.191.162



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220620741/2025

Emissão: 17/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6Yd42

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 6Yd42
Impresso em: 31/03/2025 às 10:12:11 por: adapt, ip: 168.228.191.162

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87824/25. Data: 08/07/2025 13:17. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 03/10/2025 06:06. Validação: 39F0.5DD6.16F5.5B73.AA9F.6100.4061.80EA.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.829.419/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/03/2025	
NOME EMPRESARIAL CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT CACHOEIRINHA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO GRANJA DE ROGACIANO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AL.CONULTORIA.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9682-5731	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **14:31:30** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.829.419/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT CACHOEIRINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO GRANJA DE ROGACIANO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO	UF PE
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AL.CONSULTORIA.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9682-5731
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **14:31:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **60.026.6211**

CNPJ/CPF: **59.829.419/0001-01**

Razão Social ...: **CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA**

Nome Fantasia: **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**

Ativ. Principal: **4120.4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Ativ. Secundária ...: **4211.1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

4211.1/02 - PINTU SINALIZAÇÃO PIST, RODOV E AER

4213.8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS PRAÇAS/CA

4330.4/99 - MONT DE ESTRU METALICAS

4313.4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM

Endereço.: **SITIO CACHOEIRINHA, sn - GRANJ ROGACIANO**
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

Restrições:

Emissão .: **13/03/2025**

Válido até: **31/12/2025**


Marcelo Delman de Araújo Meneses
Secretário Adjunto de Finanças
Matrícula: 38001
Secretaria de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
CNPJ: 59.829.419/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:35 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **E5D8.49BB.1576.4083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004250137-07

Data de Emissão: 13/05/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº : 250513142900194

1. Denominação Social/Nome

CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

2. Inscrição Municipal

60.026.6211

3. Endereço

SÍTIO CACHOEIRINHA, S/N - GRANJA DE ROGACIANO
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE - CEP: 56700-000

4. CNPJ /CPF

59.829.419/0001-01

5. Atividade Econômica Principal

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 161 - 162 do Código Tributário Municipal, 003/2006, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erro concernente ao Imposto Sobre Serviços - ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.saojosedoegito.pe.gov.br>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da 003/2006 e abrange as esferas administrativa e judicial (dvida ativa).

A Prefeitura Municipal de São José do Egito poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

5147.8614.4612

9. Expedida em

São José do Egito, 13 de MAIO de 2025 às 14:29:04

10. Esta certidão é válida até

12/07/2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/04/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.829.419/0001-01
Razão Social: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
Endereço: SIT CACHOEIRINHA / GRANJA DE ROGACIANO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507216403815102

Informação obtida em 13/05/2025 14:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Certidão nº: 26380330/2025

Expedição: 13/05/2025, às 14:35:10

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.829.419/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2025 14:29:37

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA Nº 009/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CNPJ: 59.829.419/0001-01

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18

A empresa **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.829.419/0001-01, domiciliada no SIT Cachoeirinha, s/n, Zona Rural, na cidade de São José do Egito – PE com CEP: 56700-000, **Declara** que:

Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento do disposto na legislação mencionada poderá acarretar as sanções legais previstas.

São José do Egito – PE, 13 de maio de 2025

CAIO DE ALMEIDA Assinado de forma digital
por CAIO DE ALMEIDA
LEITE:0696259249 LEITE:06962592493
3 Dados: 2025.05.13
15:58:18-03'00'
AL Consultoria e Engenharia LTDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/05/2025 14h38min

Data de Validade: 12/06/2025

Nº da Certidão: 02230809/2025

Nº da Autenticidade: UZ.03.2N.D5.JC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: SIT CACHOEIRINHA, SN

Compl:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/05/2025 14h40min

Data de Validade: 12/06/2025

Nº da Certidão: 02230814/2025

Nº da Autenticidade: BA.SU.V9.QK.VQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: SIT CACHOEIRINHA, SN

Compl:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE			
MINISTÉRIO DA FAZENDA				SECRETARIA DA FAZENDA	
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM					
INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF			INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
59.829.419/0001-01			60.026.6211		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL					
CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA					
ENDEREÇO					
SÍTIO CARDEIRINHA - GRANVAROGACIANO					
DATA DE EMISSÃO			MUNICÍPIO/LOCALIDADE		
20/03/2025			SÃO JOSÉ DO EGITO/PE		



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214667/2025
Emissão: 31/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 0Y7ac

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: CAIO DE ALMEIDA LEITE

Registro: 1820559238

CPF: ***.625.924-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 26/06/2023

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 33496

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA

Data de Formação: 05/08/2021

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS / UNIFIP

Data de Formação: 23/03/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0003523080

CNPJ: 37.566.790/0001-87

Data Início: 12/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO-20 HORAS/SEMANAIS



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Y7ac
Impresso em: 16/04/2025 às 09:59:33 por: adapt, ip: 191.5.197.123



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DP 00009/2025 - 03

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Samuel F. Montenegro, Engenheiro Civil - Crea 1600063179, para **Fiscal Técnico**, do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 13:17:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 87836/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000442025

Data da Publicação: 24/05/2025

Data da Assinatura: 14/05/2025

Data Final do Contrato: 10/11/2025

Valor Contratado: R\$ 728.122,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA E DOS DISTRITOS PALMEIRA E SANTO ALEIXO.

Contratado (Nome): Caio de Almeida Leite Ltda

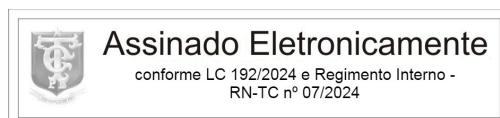
Contratado (CNPJ): 59.829.419/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b153030a06726f23669c6691feaa60b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	39f05dd616f55b73aa9f6100406180ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	49331aa7e1720beb1fc8c6052dd6ead0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	305a259957cc079e79f8a5e3021b6ed3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a775d016b20c12994f81384d227ba72a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a775d016b20c12994f81384d227ba72a
Designação do gestor do contrato	Sim	3c36b8126577f2896bb302dfe6a35bff

João Pessoa, 08 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

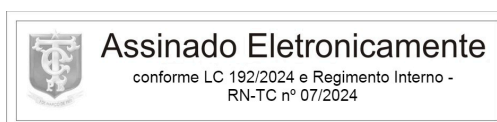
**Documento:** 87824/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 13:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87836/25 ao Documento 87824/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87824/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 56	305a259957cc079e79f8a5e3021b6ed3
Designação da fiscalização técnica do contrato	57	a775d016b20c12994f81384d227ba72a
Comprovante de publicidade	58 - 59	b153030a06726f23669c6691feaa60b
Designação do gestor do contrato	60	3c36b8126577f2896bb302dfe6a35bff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	49331aa7e1720beb1fc8c6052dd6ead0
Comproverantes de regularidade da contratada	62 - 83	39f05dd616f55b73aa9f6100406180ea
Designação do fiscal administrativo do contrato	84	a775d016b20c12994f81384d227ba72a
RECIBO PROTOCOLO	85	88a1834bf2dcbcb2ac2fd63975b48e94

João Pessoa, 08 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**